PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

Estado de Minas Gerais.

LEI Nº 20/93

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ADQUIRIR ATRAVÉS DE CONCESSÃO BALSA USADA DA FAY - AL S/A.

A Câmara Municipal de Urucuia, através de seus representantes legais decreta:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquiri concessão de Balsa usada com a Fayal S/A.

Art.2º - As despesas decorrentes de dotações serão por conta da mesma.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urucuia, 05 de fevereiro de 1993.

Rutilio Eugênio Cavalcante Filho.

Prefeito Municipal